

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) - CODEMA

**LICENÇA CODEMA Nº 031/2022**  
**LAS/RAS E LICENÇA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO - LOTEAMENTO VEREDAS DO CAMPO**

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Décima Sexta Reunião Ordinária, biênio 2020 a 2022, realizada extraordinariamente em ambiente virtual, devido à pandemia do COVID-19, no dia 30 de setembro de 2022, resolve conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS, LICENÇA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO**, com condicionantes, ao empreendedor: **MÁRCIO AUGUSTO DUARTE NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob o número: 392.368.116-04, para o empreendimento: **LOTEAMENTO RESIDENCIAL VEREDAS DO CAMPO**, localizado na Rua Rubens Nogueira, antiga Fazenda Belo Vale (em frente ao Condomínio Ermitage), próximo aos bairros Santa Maria, Esmeraldas, Morro do Claro e do Residencial Da Vinci, na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais. O empreendimento imobiliário proposto destina-se a implantação de um loteamento com 149 (cento e quarenta e nove) lotes, com área total de 97.169,00 m<sup>2</sup> (9,72 ha), de acordo atividade A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha, conforme a Deliberação Normativa CODEMA Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nº 003 de 21 de maio de 2021.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.
2. A Operação do empreendimento somente será permitida, após a comprovação do cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 02, 03, 04).

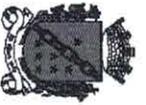
Sete Lagoas, 03 de outubro de 2022.

**EDMUNDO DINIZ ALVES**  
Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Recebemos  
Em \_\_\_\_\_

(\*) Lei Municipal n.º 8.731/2017

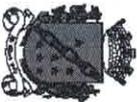


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) - CODEMA**

**LICENÇA CODEMA 031/2022 - LOTEAMENTO VEREDAS DO CAMPO - ANEXO ÚNICO**

| Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 161/2022 e PROC PMSL 13.089/2018   |  |  |
|--|--|--|
| Empreendedor: Márcio Augusto Duarte Nogueira - CPF: 392.368.116-04   |  |  |
| Empreendimento: <b>Residencial Veredas do Campo</b> - Localização: Rua Rubens Nogueira, antiga Fazenda Belo Vale, Sete Lagoas  |  |  |
| <b>Tipo de Atividade de acordo com a DN CODEMA nº 003/2021:</b> A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha |  |  |
| Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>   |  |  |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | PRAZO  |
| 1  | Executar o Projeto de Arborização Urbana aprovado pela SEMADETUR com o plantio de 167 (cento e sessenta e sete) mudas. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado relatório de plantio com o registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto. Realizar a manutenção do plantio durante o período de 02 anos. As mudas a serem utilizadas no plantio serão Magnólia Amarela (46); Calistemo (08); Quaresmeira (14); Resedá (26); Ipê Mirim (25); Manacá da Serra (29); e Sibipiruna (12). As mudas devem apresentar tamanho mínimo de 1,50 m de altura e estar em perfeito estado fitossanitário e vigor.  | Apresentar relatório de plantio e relatório trimestral das ações realizadas para condução das mudas durante o período de 02 anos contados a partir do plantio. |
| 2  | Realizar plantio de 1259 (mil, duzentos e cinquenta e nove) mudas de espécies nativas do bioma Cerrado. Todas as mudas deveram apresentar altura mínima de 1,50 m e estado fitossanitário adequado para um plantio de qualidade. Todos os tratos culturais necessários para a sobrevivência e desenvolvimento das mudas devem ser realizados por um período de 02 (dois) anos. A substituição das mudas ausentes deverá ser realizada sempre que detectadas na área. O plantio deverá ser realizado de acordo com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) aprovado pela SEMADETUR. As 194 (cento e noventa e quatro) mudas referentes a supressão de 35 indivíduos arbóreos presentes no Sistema Viário do residencial foram contabilizadas neste plantio. | Fase de instalação do empreendimento.  |
| 3  | Realizar o plantio de 15 (quinze) mudas de Pegui e o pagamento de R\$ 1.431,09 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pegui. As mudas plantadas deveram ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio. As 15 (quinze) mudas de Pegui deverão ser plantadas na borda superior da Área Verde 01 paralela à Área Institucional do residencial, com extensão de 132,45 m de comprimento.   |  |

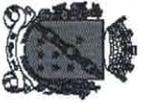
(\*) Lei Municipal n.º 8.731/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA**

|    |  |  |
|----|--|--|
| 4  | Realizar todo o cercamento no entorno das Áreas Verdes 1 e 2 e promover a sinalização dos pontos com o uso de placas. As placas deverão indicar que se trata de áreas em recuperação e que o acesso será restrito a atividades de manutenção e monitoramento.  | Início das obras.  |
| 5  | Apresentar relatório semestral referente as condicionantes 1, 2 e 3.   | Após o plantio, trimestralmente.   |
| 6  | Aprovação e implantação do projeto de geometria e de sinalização horizontal e vertical e posterior implantação para tratamento dos retornos do trecho da Avenida Prefeito Alberto Moura compreendido entre a rua Equador e a rotatório após o Estádio Joaquim Henrique Nogueira. O mesmo deverá ser feito para a interseção da rua Celso Dutra com a Avenida Prefeito Alberto Moura. Realizar a duplicação da rua Rubens Nogueira já aprovada pela SELTRANS. | Até o prazo de entrega do empreendimento.  |
| 7  | Realizar a doação de 70 tubos PVC OCRE JEL, DN 400 mm, 06 metros, conforme ABNT NBR 7362/05 ao SAAE, para que o mesmo execute ampliações e melhorias no sistema de esgotamento sanitária da região.  | Início das obras.  |
| 8  | Execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC com emissão de relatório constando as medidas propostas no projeto apresentado para o licenciamento ambiental. Deverá ser apresentado juntamente com o relatório a licença ambiental da empresa recebedora dos resíduos bem como, recibo para comprovação de tal destinação.  | Apresentar trimestralmente a comprovação da destinação dos resíduos, durante a fase de implantação do empreendimento |
| 9  | Umidificação diária, no período de estíagem, das vias de acesso e da área interna do empreendimento. O armazenamento e operação de materiais pulverulentos deverão ser protegidos de ventos. Encaminhar registro fotográfico, trimestralmente.   | Apresentar registro fotográfico, trimestralmente.  |
| 10 | Apresentar documentação que comprove a destinação correta dos efluentes líquidos gerados pelos banheiros químicos por meio de comprovante de quitação. Deverá também apresentar licença ambiental da empresa recebedora.   | Apresentar trimestralmente, durante todo o período das obras.  |

(\*) Lei Municipal n.º 8.731/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) - CODEMA**

|    |   |                                      |
|----|---|--------------------------------------|
| 11 | Informar na matrícula do lote 15 da quadra 08 a presença de um indivíduo de <i>Cedrela fissilis</i> (Cedro), coordenadas 19°28'57,99"S e 44°13'0,04"O. O futuro proprietário deverá ser informado da presença da espécie protegida e em extinção.   | Durante comercialização dos lotes.   |
| 12 | Apresentar a SEMADETUR um projeto com as medidas mitigadoras necessárias para a instalação das bacias de contenção de águas pluviais na área do Residencial Veredas do Campo. De acordo com o Projeto de Drenagem aprovado pela Secretaria de Obras, Segurança de Trânsito e Transportes na área da implantação das bacias de contenção existem a presença de espécies arbóreas. Diante disso, o empreendimento deverá solicitar a supressão das mesmas a SEMADETUR ou a realocação das bacias a Secretaria de Obras, Segurança de Trânsito e Transportes. Qualquer decisão deverá ser justificada e apresentada a SEMADETUR. | Imediato.                            |
| 13 | Executar o projeto de medidas mitigadoras para a construção de duas bacias de contenção de águas pluviais aprovado pela SEMADETUR no Residencial Veredas do Campo.  | Início das Obras.                    |
| 14 | Apresentar a SEMADETUR o Atestado de Conclusão de Obras de todas as secretarias municipais responsáveis pela aprovação dos projetos necessários para a implantação do Residencial Veredas do Campo.   | Antes da Operação do empreendimento. |
| 15 | Publicar a concessão da licença em diário de grande circulação/local.   | Imediato                             |

Sete Lagoas, 03 de outubro de 2022.

**EDMUNDO DINIZ ALMEIS**  
Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

(\*) Lei Municipal n.º 8.731/2017